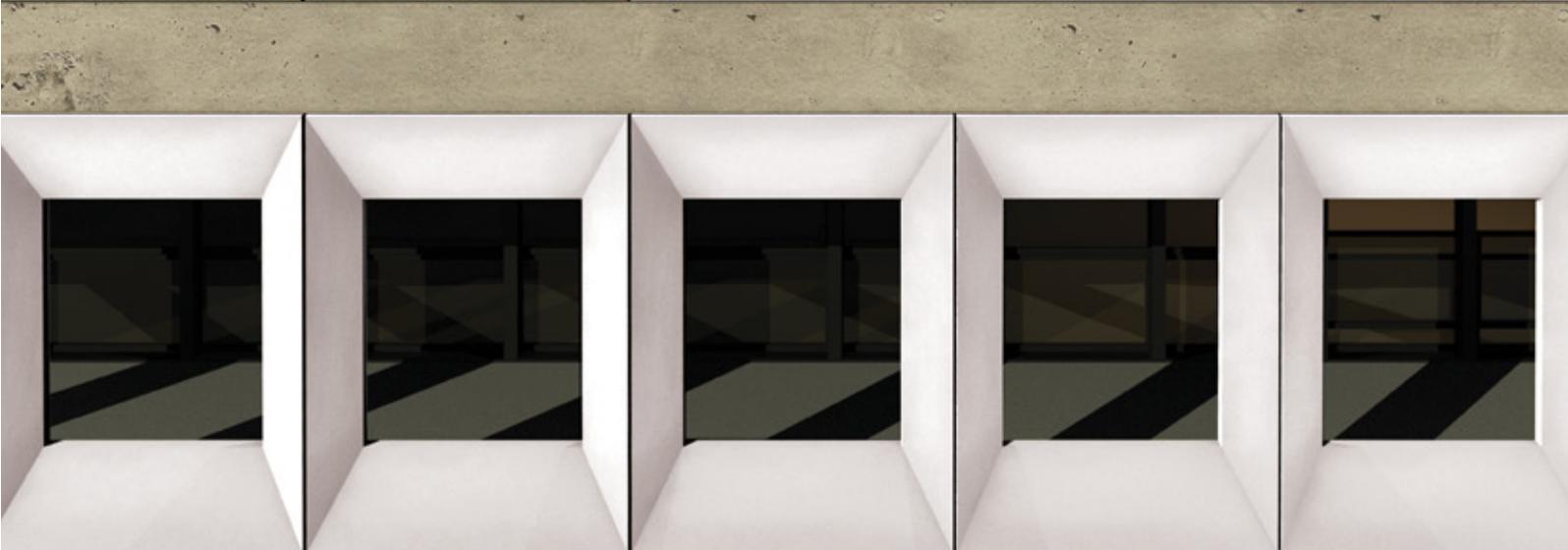


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO **TCU**

PLANO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Vigência: Abril de 2015 a Março de 2017





República Federativa do Brasil

Tribunal de Contas da União

MINISTROS

Aroldo Cedraz de Oliveira, Presidente

Raimundo Carreiro, Vice-presidente

Walton Alencar Rodrigues

Benjamin Zymler

Augusto Nardes

José Múcio Monteiro

Ana Arraes

Bruno Dantas

Vital do Rêgo

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman Cavalcanti

Marcos Bemquerer Costa

André Luís de Carvalho

Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Paulo Soares Bugarin, Procurador-Geral

Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral

Cristina Machado da Costa e Silva, Subprocuradora-Geral

Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador

Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador

Sérgio Ricardo Costa Caribé, Procurador

PLANO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Vigência: Abril de 2015 a Março de 2017





1. Contextualização

- 1.** O sistema de planejamento e gestão da estratégia do Tribunal consiste em conjunto de práticas gerenciais, em especial planos institucionais, voltadas para a obtenção de resultados.
- 2.** Baseia-se no estabelecimento, na execução e no acompanhamento de metas e ações que impulsionem o cumprimento da missão institucional e o alcance da visão de futuro do TCU.
- 3.** Contempla diretrizes de curto, médio e longo prazos cujo sucesso de implementação depende do perfeito sincronismo entre os planos que as operacionalizam.
- 4.** Para tanto, fez-se necessário definir, no âmbito do TCU, o conjunto de planos institucionais responsáveis por cumprir esse papel.
- 5.** Nesse sentido, a Resolução-TCU 257, de 6 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gestão do TCU, em complemento ao disposto no art. 188-A do Regimento Interno do Tribunal, estabelece o conjunto de planos institucionais responsáveis por operacionalizar as estratégias que permitem ao TCU cumprir com excelência sua missão de aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade.
- 6.** Cabe mencionar que tais planos traduzem os três níveis de gestão existentes: estratégico, tático e operacional. São eles:
 - a.** Nível estratégico, representado pelo Plano Estratégico;
 - b.** Nível tático, representado pelo Plano de Controle Externo e pelo Plano de Diretrizes; e
 - c.** Nível operacional, representado pelos planos diretores das unidades básicas, planos diretores das unidades diretamente vinculadas à Presidência, Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC).
- 7.** O Regimento Interno do TCU estabelece, em seu art. 188-A, o Plano de Controle Externo como instrumento de planejamento das ações de controle do Tribunal.
- 8.** De modo complementar, a Resolução-TCU 257/2013, define que o Plano de Controle Externo possui como objetivo principal direcionar as ações de controle externo exercidas pelo Tribunal em sintonia com os objetivos definidos em seu planejamento estratégico.



2. Plano de Controle Externo

- 9.** O Regimento Interno (RITCU) aprovado pela Resolução-TCU 246, de 30 de novembro de 2011, instituiu o Plano de Controle Externo como instrumento de planejamento das ações de controle, nos seguintes termos:

“Art. 15. Compete privativamente ao Plenário, dirigido pelo Presidente do Tribunal:

[...]

VI – aprovar o plano de controle externo

[...]

Art. 188-A. As ações de controle externo obedecerão a plano de controle externo, proposto pela Presidência, de acordo com o plano estratégico e as diretrizes do Tribunal e das Contas do Presidente da República.

§ 1º O plano será elaborado em consulta aos relatores das listas de unidades jurisdicionadas e das contas do governo, e será aprovado pelo Plenário em sessão de caráter reservado.”

- 10.** Deve-se ressaltar que o “Plano de Controle Externo” não substituiu o “Plano de Fiscalização”, o qual permanece em vigor nos termos do art. 244 do atual Regimento Interno.

“Art. 244. As auditorias, acompanhamentos e monitoramentos obedecerão a plano de fiscalização elaborado pela Presidência, em consulta com os relatores das listas de unidades jurisdicionadas, e aprovado pelo Plenário em sessão de caráter reservado.

§ 1º A periodicidade do plano de fiscalização, bem como os critérios e procedimentos para sua elaboração, serão estabelecidos em ato próprio do Tribunal.”

- 11.** A articulação entre esses dois instrumentos foi disciplinada pela Resolução-TCU 257/2013, oportunidade em que se definiu que o Plano de Controle Externo, em conjunto com o Plano Diretor da Segecex, consubstancia o Plano de Fiscalização.

- 12.** Considerando o disposto na Resolução-TCU 257/2013, convém destacar que o Plano de Controle Externo, cuja periodicidade é bianual, deve conter:

- a.** As linhas de ação que orientam as atividades da Segecex rumo ao alcance dos objetivos estratégicos;
- b.** As diretrizes a serem observadas no cumprimento dos dispositivos do Plano, especificando, quando cabível, as formas de atuação prioritárias;
- c.** A estimativa de recursos a serem alocados para seu cumprimento; e
- d.** A demonstração de sua compatibilidade com o Plano Estratégico por meio da vinculação das linhas de ação com os objetivos estratégicos do Tribunal.

13. Dessa forma, para cada objetivo estratégico tem-se um conjunto de linhas de ação e uma estimativa de alocação de recursos que se constitui em parâmetro de planejamento a ser considerado pela Segecex e por suas unidades na condução de suas respectivas ações ao longo da vigência do plano.
14. Por fim, cabe destacar que o Plano de Controle Externo está estruturado em duas seções:
 - a. Seção I – Diretrizes transversais e setoriais, que contém linhas de ação comuns a mais de uma área de atuação, bem como as diretrizes específicas de determinada área; e
 - b. Seção II – Diretrizes de apoio, que contém linhas de ação de suporte necessárias à execução das linhas de ação transversais e setoriais.

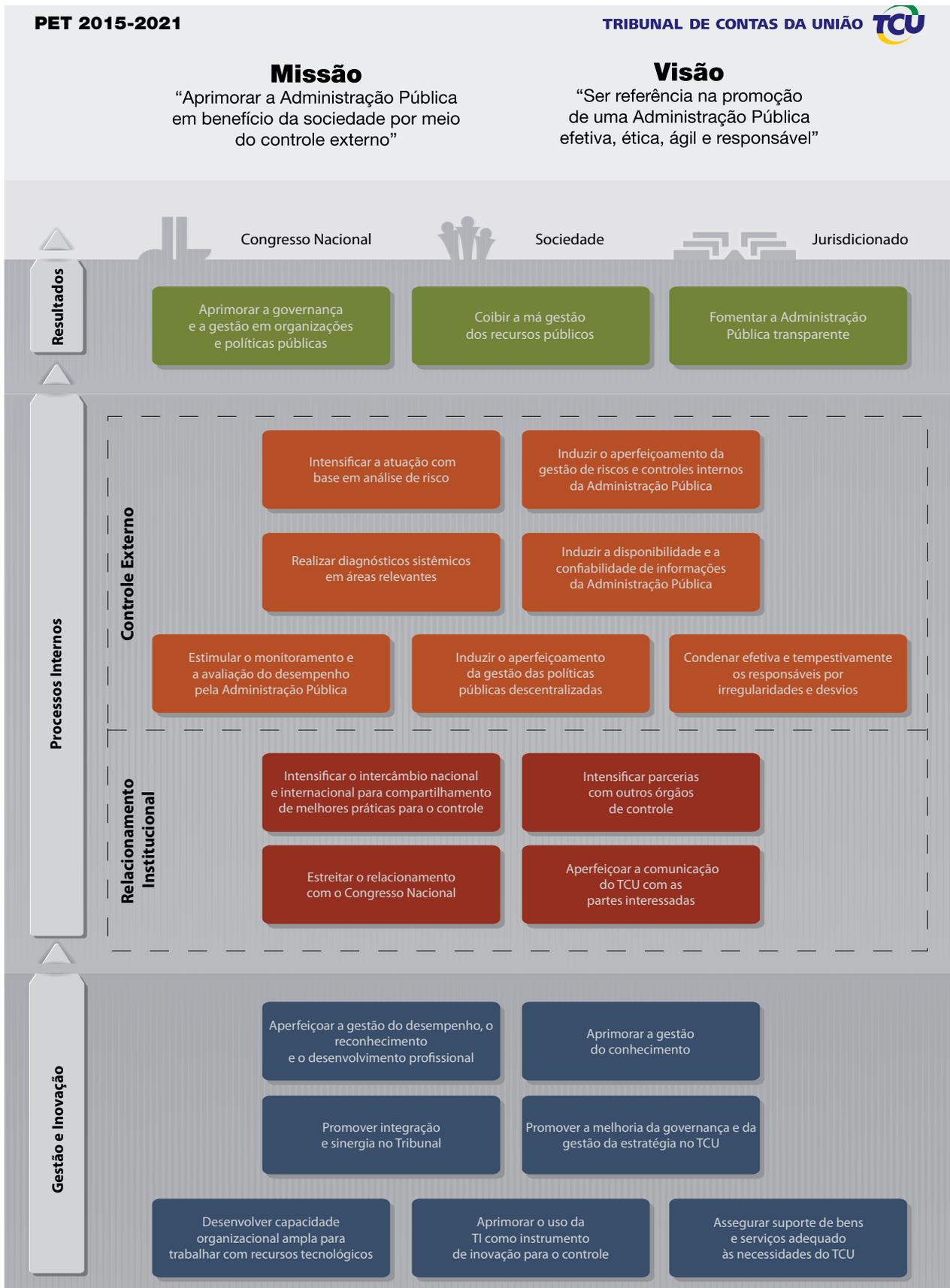
2.1 METODOLOGIA ADOTADA PARA ELABORAÇÃO

15. Na elaboração deste Plano de Controle Externo houve consenso de que o plano deveria fornecer orientação tática para os trabalhos a serem realizados nos dois anos de sua vigência e, ao mesmo tempo, representar os compromissos já assumidos pelo Tribunal, seja por força legal ou normativa, seja em decorrência de acordos de cooperação com outros órgãos ou de determinações dos relatores ou dos colegiados da Casa.
16. Nessa linha, a primeira medida do processo de planejamento envolveu a análise das produções de conhecimento realizadas pelas unidades técnicas da Segecex no ano de 2014, que tiveram como produtos a indicação de áreas prioritárias de atuação e a proposta de linhas de ação a serem contempladas no Plano de Controle Externo para o biênio 2015-2016.
17. De modo complementar, durante o XXXVII Encontro de Dirigentes do TCU, ocorrido no período de 9 a 11 de fevereiro de 2014, os participantes foram divididos em grupos de estudos nos quais foram debatidas questões referentes à prioridade de atuação de cada uma das Coordenações-Gerais da Segecex.
18. Na sequência, houve o envolvimento de todas as unidades da Segecex. Para tanto, foi solicitado às unidades que, a partir da previsão de trabalhos relevantes a serem realizados, bem como considerando a identificação dos desafios para consecução dos objetivos da maior parte das funções de governo, apresentassem proposta de linhas de ação que deveriam direcionar a atuação da Segecex ao longo da vigência do plano.
19. As informações enviadas pelas unidades foram consolidadas e disponibilizadas às Coordenações-Gerais. Da análise dessas informações e da orientação tática emanada da Segecex, de cada Coordenação-Geral e da Adgecex, foram elaboradas as linhas de ação que compõem o Plano.
20. A minuta de Plano resultante deste processo foi levada ao conhecimento dos relatores das listas de unidades jurisdicionadas e das contas do governo, para avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 188-A do RI/TCU. As indicações e aprimoramentos apontados foram consolidados e incorporados à proposta ora apresentada.

2.2 LINHAS DE AÇÃO E ALOCAÇÃO DE RECURSOS

21. A construção das Linhas de Ação constantes do Plano de Controle Externo observou, precipuamente, a orientação estratégica aprovada pela Casa e materializada nos objetivos estratégicos presentes no novo mapa estratégico do Tribunal.
22. O mapa estratégico traduz a missão, a visão e a estratégia da organização em um conjunto abrangente de objetivos que direcionam o comportamento e o desempenho institucionais. Os propósitos do mapa são definir e comunicar, de modo claro e transparente a todos os níveis gerenciais e servidores, o foco e a estratégia de atuação escolhidos pelo Tribunal e a forma como suas ações impactam o alcance dos resultados desejados, assim como subsidiar a alocação de esforços e evitar a dispersão de ações e de recursos.
23. O mapa estratégico do TCU, conforme disposto na Figura 1, está estruturado em três perspectivas que representam um encadeamento lógico de sua estratégia de atuação. Cada uma engloba um conjunto de objetivos estratégicos que retratam os principais desafios a serem enfrentados pelo Tribunal no alcance de sua visão de futuro e no cumprimento de sua missão institucional.
24. A perspectiva de resultados define os resultados que o Tribunal deve gerar para atender às expectativas das partes interessadas (Congresso Nacional, Sociedade e Jurisdicionados). A perspectiva de processos internos retrata os processos internos prioritários nos quais o TCU deverá buscar excelência e concentrar esforços a fim de maximizar seus resultados. Por fim, a perspectiva de gestão e inovação identifica ações e inovações nas áreas de gestão de pessoas, tecnologia da informação, comportamento organizacional e suporte logístico necessárias para assegurar o crescimento e o aprimoramento contínuo do TCU.
25. Os resultados prioritários a serem alcançados pelo Tribunal, de acordo com seu Plano Estratégico, são:
 - a. Aprimorar a governança e a gestão em organizações e políticas públicas;
 - b. Coibir a má gestão dos recursos públicos; e
 - c. Fomentar a Administração Pública Transparente.
26. Para alcançar os resultados definidos, foram traçadas estratégias de atuação, materializadas em objetivos estratégicos.

Figura 1: Mapa Estratégico do TCU



27. A primeira refere-se à necessidade de o Tribunal aperfeiçoar a seleção de áreas e objetos de controle, ampliando sua capacidade de atuar com base em risco.
28. Nessa direção, o Plano de Controle apresenta diversas linhas de ação que têm por finalidade ampliar o conhecimento que o Tribunal possui de seus objetos de controle, bem como permitir, a partir do tratamento de dados de bases informacionais da Administração Pública, a detecção e a correção tempestiva de desvios de recursos.
29. De modo complementar, e alinhado aos anseios da sociedade, cabe ao Tribunal realizar diagnósticos sistêmicos em áreas consideradas prioritárias.
30. Para atender a esse comando, o Tribunal deve estimular a realização de levantamentos de escopo amplo com objetivo de caracterizar e avaliar aspectos de formulação, implementação e/ou resultados de políticas públicas, em consonância com a iniciativa que promoveu a especialização das unidades técnicas da Segecex. Esses levantamentos são instrumentos importantes para que o Tribunal possa, ao analisar a situação das diversas áreas temáticas, identificar ações de controle que venham a contribuir de maneira efetiva para o alcance da sua missão institucional.
31. Cabe ao Tribunal também, em sua missão de estimular uma Administração Pública ética, efetiva, ágil e responsável, avaliar a governança e a gestão das políticas públicas e das organizações públicas priorizadas, bem como contribuir para a redução da burocracia e para alavancar o ambiente de negócios e a competitividade de setores estratégicos da economia brasileira.
32. No que se refere ao fomento a uma Administração Pública Transparente, o Tribunal deve avaliar, em termos de disponibilidade e de qualidade, o acesso à informação ofertado pela Administração Pública Federal, bem como os serviços e-Gov, com vistas a fomentar a utilização de dados em formato aberto, os serviços eletrônicos de qualidade, o controle social, o combate à fraude e à corrupção e a credibilidade pública.
33. Ainda na linha da transparência, é preciso aprimorar as prestações de contas e os relatórios de gestão anuais das Unidades Jurisdicionadas ao Tribunal, bem como a Prestação de Contas da Presidência da República e o Relatório e Parecer Prévio do TCU, objetivando o aperfeiçoamento da governança e da gestão pública.
34. Outra importante estratégia de atuação prevista no novo Mapa Estratégico do Tribunal diz respeito ao papel exercido pelo Tribunal no aperfeiçoamento da gestão das políticas públicas descentralizadas.
35. Para fazer frente a tal desafio, o TCU deve avaliar a qualidade do gasto público, bem como a entrega e a regulação dos serviços públicos considerados essenciais. Para assegurar a efetividade da linha de ação em questão, e buscando garantir a prestação de serviços públicos de excelência, o Tribunal deve avaliar os mecanismos de capacitação dos gestores e servidores públicos, bem como acompanhar os instrumentos de estímulo ao controle social.
36. No entanto, as estratégias mencionadas até este ponto somente serão efetivas caso o Tribunal possa estimular o correto funcionamento dos controles internos da Administração Pública

Federal, de modo a minimizar os riscos de não cumprimento de políticas e programas governamentais. Dessa forma, o TCU deve intensificar ações que promovam a indução do aperfeiçoamento da gestão de riscos e controles internos da Administração Pública.

- 37.** Para suportar as estratégias ora apresentadas o Tribunal deve, prioritariamente, e de maneira complementar, avaliar:
- a.** O ambiente e os mecanismos de controle interno e o sistema de gestão de risco da Administração Pública;
 - b.** A capacidade de coordenação, supervisão e controle das organizações transferidoras de recursos;
 - c.** A capacidade das entidades receptoras quanto à sua efetiva e regular aplicação; e
 - d.** A disponibilidade de informações sobre a gestão dos recursos descentralizados para efeito de controle.
- 38.** Persistindo, mesmo após a implementação das estratégias acima mencionada, práticas correlacionadas à má gestão de recursos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, cabe ao Tribunal adotar estratégias que possibilitem a identificação e a condenação efetiva e tempestiva dos responsáveis por irregularidades e desvios.
- 39.** Nesse sentido, é preciso atuar tempestivamente no julgamento de processos, evitando o aumento do estoque processual, e acompanhar as apurações de danos ao erário e de omissões em prestações de contas, priorizando a entrada e a tramitação no Tribunal das Tomadas de Contas Especiais de maior materialidade.
- 40.** Por fim, cientes de que o sistema de controle não se esgota nas fronteiras do Tribunal, é necessário intensificar o intercâmbio nacional e internacional para compartilhamento de melhores práticas para o controle, bem como parcerias com outros órgãos de controle.
- 41.** Assim, o Plano de Controle ora apresentado contém 34 linhas de ação finalísticas distribuídas entre os nove objetivos estratégicos, bem como sete linhas de ação de suporte necessárias à execução das linhas de ação finalísticas, conforme quadros a seguir:

Tabela 1: Linhas de ação transversais e setoriais (objetivos 4 a 9)

Seção I – Linhas de Ação Transversais e Setoriais	
Objetivo Estratégico:	Estimativa de alocação de recurso: 13%
4. Intensificar a atuação com base em análise de risco	
Linhas de ação	
4.1	Fiscalizar de forma contínua, a partir do tratamento de dados de bases informacionais, a utilização de recursos públicos, com vistas a detectar e corrigir tempestivamente possíveis desvios.
4.2	Identificar áreas de maior risco sujeitas à atuação do TCU.
4.3	Avaliar contratações de bens e serviços de maior risco com vistas a prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos.

Objetivo Estratégico:		Estimativa de alocação de recurso: 17%
5. Realizar diagnósticos sistêmicos em áreas relevantes		
Linhas de ação		
5.1	Caracterizar e avaliar aspectos de formulação, implementação e/ou resultados de políticas públicas por meio de diagnósticos sistêmicos.	
5.2	Avaliar a governança e a gestão das políticas públicas e das organizações públicas priorizadas.	
5.3	Contribuir para a redução da burocracia e para alavancar o ambiente de negócios e a competitividade.	
Objetivo Estratégico:		Estimativa de alocação de recurso: 8%
6. Induzir a disponibilidade e a confiabilidade de informações da Administração Pública		
Linhas de ação		
6.1	Avaliar, em termos de disponibilidade e de qualidade, o acesso à informação ofertado pela Administração Pública Federal e os Serviços e-Gov, com vistas a fomentar a utilização de dados em formato aberto, os serviços eletrônicos de qualidade, o controle social, o combate à fraude e à corrupção e a credibilidade pública.	
6.2	Contribuir para a transparência e a confiabilidade das informações financeiras e de desempenho do governo federal.	
6.3	Aprimorar as prestações de contas e os relatórios de gestão anuais das Unidades Jurisdicionadas ao Tribunal, bem como a Prestação de Contas da Presidência da República e o Relatório e Parecer Prévio do TCU, como instrumentos de transparência e de aperfeiçoamento da governança e da gestão pública.	
6.4	Acompanhar os instrumentos de controle social e de transparência dos gastos públicos.	
Objetivo Estratégico:		Estimativa de alocação de recurso: 12%
7. Induzir o aperfeiçoamento da gestão de riscos e controles internos da Administração Pública		
Linhas de ação		
7.1	Avaliar a capacidade de coordenação, supervisão e controle das organizações transferidoras de recursos, a capacidade das entidades receptoras quanto à sua efetiva e regular aplicação e a disponibilidade de informações sobre a gestão dos recursos descentralizados para efeito de controle.	
7.2	Avaliar o ambiente e os mecanismos de controle interno e o sistema de gestão de risco da Administração Pública.	
7.3	Avaliar a complementaridade das políticas públicas de infraestrutura, e a qualidade e a tempestividade da implantação dos empreendimentos.	
7.4	Induzir o incremento da eficiência e da efetividade das obras públicas, de modo especial por meio da adoção de boas práticas de gestão.	
7.5	Avaliar o estímulo à melhoria da governança e da gestão do poder central da União, incluindo sua coordenação com os entes federados, com vistas à efetiva prestação dos serviços essenciais ao Estado.	
7.6	Avaliar as políticas e as diretrizes de segurança da informação definidas pelos órgãos centrais e as respectivas ações adotadas pelas organizações públicas.	
7.7	Avaliar a utilização de inovações tecnológicas pelas organizações públicas, com vistas a estimular o aprimoramento da gestão e dos serviços prestados ao cidadão.	
7.8	Avaliar a gestão e induzir a transparência de grandes projetos.	
7.9	Avaliar a eficiência, eficácia e efetividade de planos e orçamentos públicos.	
7.10	Avaliar a gestão de ética em organizações públicas.	

Objetivo Estratégico:	
8. Estimular o monitoramento e a avaliação do desempenho pela Administração Pública	Estimativa de alocação de recurso: 5%
Linhas de ação	
8.1 Avaliar o cumprimento das deliberações expedidas pelo TCU.	
8.2 Avaliar a estratégia governamental para a redução do déficit nas balanças comercial e turismo.	
8.3 Avaliar a atuação governamental no que tange à responsabilidade fiscal e à estabilidade macroeconômica e do sistema financeiro nacional.	
8.4 Avaliar a efetividade e a sustentabilidade do financiamento de políticas públicas e das entidades financiadoras do desenvolvimento regional e nacional.	
8.5 Avaliar as ações governamentais relacionadas à organização do meio rural, desenvolvimento da agricultura familiar, produção de alimentos e segurança alimentar.	
8.6 Avaliar a responsabilidade governamental na manutenção de um meio ambiente saudável e no desenvolvimento sustentável.	
8.7 Acompanhar e fiscalizar ações relacionadas às olimpíadas 2016 e ao fortalecimento do esporte de alto rendimento.	
Objetivo Estratégico:	
9. Induzir o aperfeiçoamento da gestão das políticas públicas descentralizadas	Estimativa de alocação de recurso: 5%
Linhas de ação	
9.1 Avaliar a qualidade dos gastos, bem como a entrega e a regulação dos serviços públicos essenciais.	
9.2 Avaliar os mecanismos de capacitação dos gestores e servidores públicos e contribuir para o seu aperfeiçoamento.	

Tabela 2: Linhas de ação transversais e setoriais (objetivos 10, 11 e 12)

Objetivo Estratégico:	
10. Condenar efetiva e tempestivamente os responsáveis por irregularidades e desvios	Estimativa de alocação de recurso: 35%
Linhas de ação	
10.1 Atuar tempestivamente no julgamento de processos, evitando o aumento do estoque processual.	
10.2 Acompanhar as apurações de danos ao erário e de omissões em prestação de contas, priorizando a entrada e a tramitação no TCU das Tomadas de Contas Especiais de maior materialidade.	
Objetivo Estratégico:	
11. Intensificar o intercâmbio nacional e internacional para compartilhamento de melhores práticas para o controle	Estimativa de alocação de recurso: 2%
Linhas de ação	
11.1 Atuar em cooperação com organismos interessados no desenvolvimento do controle da Administração Pública, em especial com Intosai e Olacefs, objetivando a integração interinstitucional, o intercâmbio de experiências, o desenvolvimento metodológico e a realização de auditorias coordenadas de objetos de controle de interesse comum.	

Objetivo Estratégico:	Estimativa de alocação de recurso: 3%
12. Intensificar parcerias com outros órgãos de controle	
Linhas de ação	
12.1 Realizar auditorias coordenadas com tribunais de contas de estados e de municípios.	
12.2 Cooperar com órgãos membros da Rede de Controle, por meio do compartilhamento de informações e de experiências e em ações de capacitação mútua e de orientação aos gestores públicos.	

Tabela 3: Linhas de ação de suporte

Seção II – Linhas de Ação de Suporte
a. Prestar suporte técnico quanto ao emprego de métodos e técnicas de controle externo.
b. Aperfeiçoar procedimentos e normas processuais e de fiscalização.
c. Profissionalizar o auditor do setor público.
d. Prover informações estratégicas para o controle externo.
e. Promover a inovação no processo de gestão estratégica da informação para o controle externo.
f. Conceber e aperfeiçoar soluções de TI para suporte ao Controle Externo.
g. Aperfeiçoar o processo de planejamento de controle externo, com vistas a orientar a atuação do TCU para as ações de maior materialidade, risco e relevância.

- 42.** Os anexos I e II apresentam, respectivamente, as linhas de ação transversais e o detalhamento das linhas de ação por área de atuação.



9485906

900968
-079788
-87

-968

0876

980
980

3. Plano de Fiscalização

- 43.** Além do Plano de Controle Externo, o Regimento Interno do TCU, em seu artigo 244, institui o Plano de Fiscalização, que deve orientar a realização de auditorias, acompanhamentos e monitoramentos.
- Art. 244. As auditorias, acompanhamentos e monitoramentos obedecerão a plano de fiscalização elaborado pela Presidência, em consulta com os relatores das listas de unidades jurisdicionadas, e aprovado pelo Plenário em sessão de caráter reservado.
- 44.** As fiscalizações realizadas na vigência do Plano continuarão a ser definidas gradualmente, a partir de propostas realizadas pelas unidades e submetidas à análise do Plenário ou do Relator, de acordo com os artigos 17 e 18 da Resolução-TCU 257/2013. Persiste, portanto, a sistemática atual, na qual não se apresenta, previamente, rol de fiscalizações a serem realizadas.
- 45.** A Segecex dará ciência aos relatores, periodicamente, acerca das propostas de fiscalização autorizadas e incluídas no presente Plano de Fiscalização.
- 46.** Assim, as diretrizes para execução do Plano de Fiscalização são as seguintes:
- a.** Coordenar as fiscalizações de conformidade com as avaliações de governança e de gestão, de modo a possibilitar a proposição de melhorias que evitem novas ocorrências;
 - b.** Incrementar o uso da auditoria financeira para avaliação da qualidade e confiabilidade das informações financeiras da Administração Pública Federal;
 - c.** Priorizar fiscalizações que propiciem produção de diagnósticos sistêmicos e que permitam efetivas contribuições ao aprimoramento da administração pública;
 - d.** Realizar levantamentos e elaborar produção de conhecimento, com o objetivo de construir visão geral, abrangente e sistêmica do universo de controle e seus objetos no sentido de identificar desafios, problemas ou oportunidade de atuação por parte de cada unidade da Segecex;
 - e.** Utilizar métodos, técnicas e ferramentas de tecnologia da informação para análise de dados, inclusive de modo preditivo, a fim de conferir maior celeridade e seletividade nas ações de controle.
 - f.** Priorizar as fiscalizações decorrentes de Solicitação do Congresso Nacional, atendendo-lhes, se possível, em prazo inferior ao definido na Resolução-TCU 215/2008;
 - g.** Utilizar a proposta de fiscalização como instrumento preferencial de alocação de força de trabalho por iniciativa própria, em detrimento das representações, que só devem ser utilizadas no caso de prejuízo iminente e materialmente importante, devidamente fundamentado pela unidade técnica;
 - h.** Direcionar as fiscalizações, sempre que possível, para as fases iniciais dos programas, projetos, obras e contratações, de modo a prevenir a ocorrência de disfunções, desperdícios, irregularidades e descontinuidades; e

- i.** Observar o equilíbrio entre o esforço alocado para as ações de controle na modalidade operacional e na modalidade conformidade.
- 47.** Especificamente quanto à diretriz constante da alínea “d” do parágrafo anterior, esclarece-se que, com o fim de melhor atender ao objetivo estratégico “4 – Intensificar a atuação com base em risco”, propõe-se que o Plenário autorize a realização de levantamentos, quando necessário, para produção de conhecimento. A diferença básica entre a fiscalização levantamento e o levantamento para produção de conhecimento é que, no segundo caso, não se instaura processo de controle externo, mas somente processo administrativo, que se inicia e se encerra no âmbito da Segecex.
- 48.** Com isso, a produção de conhecimento não gera proposta de encaminhamento a ser deliberada pelo relator e pelo Tribunal. Nada obstante, os relatórios produzidos ficam à disposição dos relatores das LUJ a que se referem, podendo ser solicitados por estes para conhecimento.
- 49.** Por fim, convém relembrar que, de acordo com a sistemática atual, as fiscalizações realizadas na vigência do plano são definidas gradualmente, a partir de propostas realizadas pelas unidades, que são submetidas à análise do Plenário ou do Relator da Unidade Jurisdicionada, de acordo com o critério definido na Resolução-TCU 257/2013.

Anexo 1

LINHAS DE AÇÃO TRANSVERSAIS COMUNS A TODAS AS ÁREAS TEMÁTICAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: INTENSIFICAR A ATUAÇÃO COM BASE EM ANÁLISE DE RISCO

- Fiscalizar de forma contínua, a partir do tratamento de dados de bases informacionais, a utilização de recursos públicos, com vistas a detectar e corrigir tempestivamente possíveis desvios.
- Identificar áreas de maior risco sujeitas à atuação do TCU.
- Avaliar contratações de bens e serviços de maior risco com vistas a prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: REALIZAR DIAGNÓSTICOS SISTÊMICOS EM ÁREAS RELEVANTES

- Caracterizar e avaliar aspectos de formulação, implementação e/ou resultados de políticas públicas por meio de diagnósticos sistêmicos.
- Avaliar a governança e a gestão das políticas públicas e das organizações públicas priorizadas.
- Contribuir para a redução da burocracia e para alavancar o ambiente de negócios e a competitividade.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: INDUZIR A DISPONIBILIDADE E A CONFIABILIDADE DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Avaliar, em termos de disponibilidade e de qualidade, o acesso à informação ofertado pela Administração Pública Federal e os Serviços e-Gov, com vistas a fomentar a utilização de dados em formato aberto, os serviços eletrônicos de qualidade, o controle social, o combate à fraude e à corrupção e a credibilidade pública.
- Contribuir para a transparência e a confiabilidade das informações financeiras e de desempenho do governo federal.
- Aprimorar as prestações de contas e os relatórios de gestão anuais das Unidades Jurisdicionadas ao Tribunal, bem como a Prestação de Contas da Presidência da República e o Relatório e Parecer Prévio do TCU, como instrumentos de transparência e de aperfeiçoamento da governança e da gestão pública.
- Acompanhar os instrumentos de controle social e de transparência dos gastos públicos.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: INDUZIR O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Avaliar a capacidade de coordenação, supervisão e controle das organizações transferidoras de recursos, a capacidade das entidades receptoras quanto à sua efetiva e regular aplicação e a disponibilidade de informações sobre a gestão dos recursos descentralizados para efeito de controle.

- Avaliar o ambiente e os mecanismos de controle interno e o sistema de gestão de risco da Administração Pública.
- Avaliar a utilização de inovações tecnológicas pelas organizações públicas, com vistas a estimular o aprimoramento da gestão e dos serviços prestados ao cidadão.
- Avaliar a gestão e induzir a transparência de grandes projetos.
- Avaliar a eficiência, eficácia e efetividade de planos e orçamentos públicos.
- Avaliar a gestão de ética em organizações públicas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ESTIMULAR O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Avaliar o cumprimento das deliberações expedidas pelo TCU.
- Avaliar a efetividade e a sustentabilidade do financiamento de políticas públicas e das entidades financiadoras do desenvolvimento regional e nacional.
- Acompanhar e fiscalizar ações relacionadas às olimpíadas 2016 e ao fortalecimento do esporte de alto rendimento.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: INDUZIR O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DESCENTRALIZADAS

- Avaliar a qualidade dos gastos, bem como a entrega e a regulação dos serviços públicos essenciais.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: CONDENAR EFETIVA E TEMPESTIVAMENTE OS RESPONSÁVEIS POR IRREGULARIDADES E DESVIOS

- Atuar tempestivamente no julgamento de processos, evitando o aumento do estoque processual.
- Acompanhar as apurações de danos ao erário e de omissões em prestação de contas, priorizando a entrada e a tramitação no TCU das Tomadas de Contas Especiais de maior materialidade.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: INTENSIFICAR O INTERCÂMBIO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA COMPARTILHAMENTO DE MELHORES PRÁTICAS PARA O CONTROLE

- Atuar em cooperação com organismos interessados no desenvolvimento do controle da Administração Pública, em especial com Intosai e Olacefs, objetivando a integração interins-

titucional, o intercâmbio de experiências, o desenvolvimento metodológico e a realização de auditorias coordenadas de objetos de controle de interesse comum.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: INTENSIFICAR PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS DE CONTROLE

- Realizar auditorias coordenadas com tribunais de contas de estados e de municípios.
- Cooperar com órgãos membros da Rede de Controle, por meio do compartilhamento de informações e de experiências e em ações de capacitação mútua e de orientação aos gestores públicos.

Anexo 2

LINHAS DE AÇÃO POR ÁREA TEMÁTICA



Agricultura e Meio Ambiente

LINHA DE AÇÃO: Avaliar as ações governamentais relacionadas à organização do meio rural, desenvolvimento da agricultura familiar, produção de alimentos e segurança alimentar.

Foco(s) de atuação:

- Financiamentos agrícolas;
- Seguro defeso;
- Comercialização, escoamento e disseminação de tecnologia;
- Organização territorial;
- Reforma agrária e desenvolvimento rural.

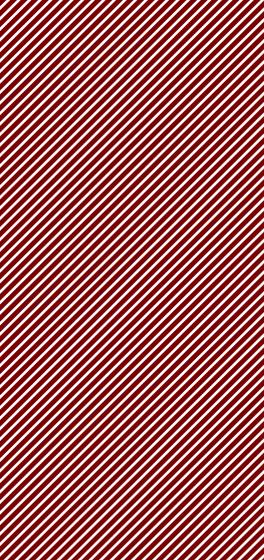
Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a responsabilidade governamental na manutenção de um meio ambiente saudável e no desenvolvimento sustentável.

Foco(s) de atuação:

- Biodiversidade;
- Recursos Hídricos;
- Florestas;
- Qualidade Ambiental;
- Mudanças Climáticas; e
- Resíduos Sólidos.

Abrangência: Nacional



Desenvolvimento Econômico

LINHA DE AÇÃO: Fiscalizar de forma contínua, a partir do tratamento de dados de bases informacionais, a utilização de recursos públicos, com vistas a detectar e corrigir tempestivamente possíveis desvios.

Foco(s) de atuação:

- Contratação de serviços de Tecnologia da Informação;
- Desempenho na aplicação dos recursos da Secis/MCTI.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Caracterizar e avaliar aspectos de formulação, implementação e/ou resultados de políticas públicas por meio de diagnósticos sistêmicos.

Foco(s) de atuação:

- Ações para o fomento à ciência, pesquisa e inovação conduzidas pelo MDIC, MCTI e entidades vinculadas;
- Ações de estímulo a investimentos, absorção de tecnologia, segurança jurídica e apropriação de inventos em biotecnologia;
- Desempenho e condução do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF);
- Interação entre instituições de pesquisa e empresas no âmbito do MDIC e MCTI;
- Atuação do MDIC e no fortalecimento dos empreendimentos organizados em Arranjos Produtivos Locais (APLs);
- Ações de acompanhamento da aplicação de transferência de recursos destinadas a prevenção e assistência às populações atingidas por desastres naturais;

Abrangência: Nacional e Regional (Norte)

Foco(s) de atuação:

- Diagnóstico sistêmico da Região Nordeste - Desenvolvimento Econômico e Social

Abrangência: Regional (Norte)

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a governança e a gestão das políticas públicas e das organizações públicas prioritizadas.

Foco(s) de atuação:

- Política Nacional de Turismo

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Contribuir para a redução da burocracia e para alavancar o ambiente de negócios e a competitividade.

Foco(s) de atuação:

- Sistemática para registro da propriedade intelectual;
- Sistemática para abertura e fechamento de empresas no Brasil.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a estratégia governamental para a redução do déficit nas balanças comercial e turismo.

Foco(s) de atuação:

- Efetividade das ações de infraestrutura turística;
- Governança na ApexBrasil e aferição dos resultados das ações;
- Verificação da relação entre o volume de recursos públicos envolvidos com infraestrutura turística e a diminuição do déficit de divisas ocasionado pelo ingresso e pela remessa de recursos provenientes da atividade turística.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a eficiência, eficácia e efetividade de planos e orçamentos públicos

Foco(s) de atuação:

- Avaliar ações de governo voltadas para o desenvolvimento da aviação regional na região amazônica.

Abrangência: Regional (Norte)



Fazenda e Avaliação Macrogovernamental

LINHA DE AÇÃO: Fiscalizar de forma contínua, a partir do tratamento de dados de bases informacionais, a utilização de recursos públicos, com vistas a detectar e corrigir tempestivamente possíveis desvios.

Foco(s) de atuação:

- Uso dos dados de distribuição, obtidos do Banco do Brasil para fiscalizar os recursos repassados aos Fundos de Participação (FPE, FPM, IPI-Exportação e Cide) e ao Fundeb.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar, em termos de disponibilidade e de qualidade, o acesso à informação ofertado pela Administração Pública Federal e os Serviços e-Gov, com vistas a fomentar a utilização de dados em formato aberto, os serviços eletrônicos de qualidade, o controle social, o combate à fraude e à corrupção e a credibilidade pública.

Foco(s) de atuação:

- Transparência e divulgação das operações financeiras do governo federal, ainda que realizadas por intermédio de instituições financeiras estatais;
- Atendimento da Lei Complementar 131/2009 (Transparência Fiscal em Tempo Real);
- Registro nacional da dívida pública dos entes da Federação, nos termos da LRF;
- Transparência e divulgação das informações sobre os valores distribuídos aos beneficiários dos Fundos de Participação (FPE, FPM, IPI-Exportação e Cide) e do Fundeb, pela STN e pelo Banco do Brasil;
- Transparência e divulgação das informações sobre os coeficientes de participação dos beneficiários do Fundeb pelo FNDE;
- Transparência e divulgação das informações sobre os coeficientes de participação dos beneficiários do FPE, FPM, IPI-Exportação e Cide fixados pelo TCU;
- Transparência e divulgação das informações sobre as alterações dos coeficientes de participação fixados pelo TCU, em decorrência de decisão judicial.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Contribuir para a transparência e a confiabilidade das informações financeiras e de desempenho do governo federal.

Foco(s) de atuação:

- Novo Plano de Contas e Novas Demonstrações Contábeis;
- Receita por Competência;
- Créditos Tributários;
- Passivo Atuarial;
- Passivos Contingentes;
- Ativos de Infraestrutura;
- Credibilidade das demonstrações financeiras consolidadas do Ministério da Fazenda (receita tributária, dívida ativa, dívida federal, conta única, participações societárias e empréstimos e financiamentos);
- Confiabilidade das demonstrações financeiras de fundos (FGTS).

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Aprimorar as prestações de contas e os relatórios de gestão anuais das Unidades Jurisdicionadas ao Tribunal, bem como a Prestação de Contas da Presidência da República e o Relatório e Parecer Prévio do TCU, como instrumentos de transparência e de aperfeiçoamento da governança e da gestão pública.

Foco(s) de atuação:

- Prestação de Contas da Presidência da República;
- Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República;
- Recomendações da OCDE para melhoria das Contas do Governo (Revisão de Pares 2011-2012);
- Panorama Econômico;
- Planejamento, Orçamento e Gestão Fiscal;
- Ação Setorial do Governo (Informações de Desempenho).
- Balanço Geral da União (Informações Patrimoniais, Orçamentárias e Financeiras).
- Ressalvas e Recomendações sobre as Contas.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a eficiência, eficácia e efetividade de planos e orçamentos públicos

Foco(s) de atuação:

- Sustentabilidade da arrecadação tributária (eficiência, transparência, desburocratização e justiça fiscal);
- Sustentabilidade do crédito bancário público (inadimplência de programas governamentais, p.ex.: Minha Casa Minha Vida, Minha Casa Melhor, Pronaf, FIES);
- Sustentabilidade da dívida federal (governança, transparência, eficiência, liquidez, solvência);
- Liquidez financeira (previsibilidade da programação financeira, gestão de riscos nos contingenciamentos, tempestividade dos repasses financeiros).

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar o cumprimento das deliberações expedidas pelo TCU

Foco(s) de atuação:

- Utilização, pelo Banco do Brasil, dos coeficientes de participação fixados nas Decisões Normativas do TCU, relativos ao FPE, FPM, IPI-Exportação e Cide;
- Alteração da Instrução Normativa sobre as transferências constitucionais, no tocante à nova sistemática de cálculo do FPE, definida pela Lei Complementar 143/2013 e fiscalização de seu cumprimento.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a atuação governamental no que tange à responsabilidade fiscal e à estabilidade macroeconômica e do sistema financeiro nacional

Foco(s) de atuação:

- Atuação do Poder Judiciário sobre aplicação das leis de finanças públicas;
- Metas e Resultados Fiscais.
- Acompanhamento dos Agregados Fiscais;
- Acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal.
- Restos a Pagar;
- Governança de bancos públicos (abertura de capital da Caixa Econômica Federal, processo decisório na aquisição de participações societárias, atuação das auditorias independentes);
- Gestão de riscos financeiros sistêmicos (qualidade da supervisão do Sistema Financeiro Nacional, monitoramento de risco de crédito/ nível de inadimplência);
- Credibilidade de instituições financeiras (transparência no relacionamento entre Governo Federal, Banco Central e bancos públicos).

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a efetividade e a sustentabilidade do financiamento de políticas públicas e das entidades financiadoras do desenvolvimento regional e nacional
Estratégia de médio prazo para fiscalização da gestão fiscal;

Foco(s) de atuação:

- Estratégia de médio e longo prazo da dívida pública federal;
- Aumento recente da dívida pública interna;
- Custo elevado da dívida pública federal;
- Operações com títulos públicos realizadas via instituições estatais (p.e. BNDES);
- Renúncia de receitas;
- Transparência, regularidade e eficiência do aporte, da gestão e da aplicação de recursos de fundos (Fundo Soberano, FCO, FNE, FNO, FCDF, FGTS, etc).

Abrangência: Nacional



Infraestrutura

LINHA DE AÇÃO: Fiscalizar de forma contínua, a partir do tratamento de dados de bases informacionais, a utilização de recursos públicos, com vistas a detectar e corrigir tempestivamente possíveis desvios.

Foco(s) de atuação:

- Cadastro de fornecedores;
- Bancos de preços;
- Sistemas referenciais de custos de obras públicas;
- Outros sistemas gerenciais de acompanhamento de empreendimentos e contratos.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar contratações de bens e serviços de maior risco com vistas a prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos.

Foco(s) de atuação:

- Anteprojetos, projetos, editais e contratos referentes a investimentos de infraestruturas urbanas, de transportes, de comunicação e de energia.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Contribuir para a transparência e a confiabilidade das informações financeiras e de desempenho do governo.

Foco(s) de atuação:

- Demonstrações financeiras de estatais com atuação no setor de infraestrutura.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a governança e a gestão das políticas públicas e das organizações públicas prioritizadas.

Foco(s) de atuação:

- Política Nacional de Saneamento, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Política Nacional de Mobilidade Urbana, Plano Nacional de Ordenação do Território, Política nacional de transportes.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Contribuir para a redução da burocracia e para alavancar o ambiente de negócios e a competitividade.

Foco(s) de atuação:

- Licenciamento ambiental, desapropriações e servidões.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar complementaridade das políticas públicas de infraestrutura, e a qualidade e a tempestividade da implantação dos empreendimentos.

Foco(s) de atuação:

- Cumprimento de cronogramas de implantação de empreendimentos de infraestrutura urbana, aeroportuária, ferroviária, hidroviária, rodoviária, portuária, na área de petróleo e gás e na de transmissão de energia;
- Avaliação de qualidade de empreendimentos de infraestrutura urbana, aeroportuária, ferroviária, hidroviária, rodoviária, portuária, na área de petróleo e gás e na de transmissão de energia;
- Complementaridade das obras de infraestrutura urbana, ferroviária, hidroviária, portuárias, rodoviária e o sistema elétrico;
- Integração dos modais de transporte.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Induzir o incremento da eficiência e da efetividade das obras públicas, de modo especial por meio da adoção de boas práticas de gestão.

Foco(s) de atuação:

- Acompanhamento da supervisão efetuada pelos conselhos de administração na gestão de empresas/órgãos públicos que atuam nos setores de infraestrutura de comunicação, transporte aéreo, ferroviário, aquaviário, rodoviário e de obras hídricas.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a eficiência, eficácia e efetividade de planos e orçamentos públicos.

Foco(s) de atuação:

- Plano Nacional de Banda Larga;
- Programa Nacional de Aviação Regional;
- Plano Nacional de Logística e Transportes;
- Plano Hidroviário Estratégico;
- Plano Nacional de Integração Hidroviária;
- Plano Nacional de Dragagem Portuária;
- Plano Nacional de Logística Portuária;
- Plano Decenal de Energia.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Acompanhar e fiscalizar ações relacionadas às olimpíadas 2016 e ao fortalecimento do esporte de alto rendimento.

Foco(s) de atuação: -

Abrangência: Local (RJ)

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a qualidade dos gastos, bem como a entrega e a regulação dos serviços públicos essenciais.

Foco(s) de atuação:

- Avaliação da atuação das agências reguladoras quanto a qualidade dos serviços concedidos.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Atuar em cooperação com organismos interessados no desenvolvimento do controle da Administração Pública, em especial com Intosai e Olacefs, objetivando a integração interinstitucional, o intercâmbio de experiências, o desenvolvimento metodológico e a realização de auditorias coordenadas de objetos de controle de interesse comum.

Foco(s) de atuação:

- Auditorias Coordenadas, no âmbito da Olacefs, nas áreas de habitação popular e rodovias.

Abrangência: Nacional



Saúde

LINHA DE AÇÃO: Avaliar contratações de bens e serviços de maior risco com vistas a prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos.

Foco(s) de atuação:

- Aquisição de insumos estratégicos pelo Ministério da Saúde.

Abrangência: Nacional

- Prestação de serviços vinculados ao SUS, desenvolvidos no âmbito de Hospital de Emergência.

Abrangência: Local (PB)

LINHA DE AÇÃO: Caracterizar e avaliar aspectos de formulação, implementação e/ou resultados de políticas públicas por meio de diagnósticos sistêmicos.

Foco(s) de atuação:

- Diagnóstico sistêmico da função Saúde 2015.

Abrangência: Nacional

- Diagnóstico Política Indigenista

Abrangência: Local (MT)

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a governança e a gestão das políticas públicas e das organizações públicas priorizadas.

Foco(s) de atuação:

- Judicialização das ações em saúde;

Abrangência: Nacional

- Avaliação de governança e gestão da saúde para detecção de indícios de fraude nas aquisições destinadas às políticas de saúde.

Abrangência: Local (PR)

LINHA DE AÇÃO: Contribuir para a transparência e a confiabilidade das informações financeiras e de desempenho do governo.

Foco(s) de atuação:

- Informações e demonstrativos financeiros e contábeis da função saúde.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Aprimorar as prestações de contas e os relatórios de gestão anuais das Unidades Jurisdicionadas ao Tribunal, bem como a Prestação de Contas da Presidência da República e o Relatório e Parecer Prévio do TCU, como instrumentos de transparência e de aperfeiçoamento da governança e da gestão pública.

Foco(s) de atuação:

- Articulação com o controle interno;
- Controle na aplicação do mínimo em saúde.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar o ambiente e os mecanismos de controle interno e o sistema de gestão de risco da Administração Pública.

Foco(s) de atuação:

- Concessão de registro de medicamentos pela Anvisa;
- Capacidade de fiscalização da ANS.

Abrangência: Nacional

- Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (regularidade dos pagamentos pelos procedimentos de alta complexidade realizados pela rede privada).

Abrangência: Local (RN)

LINHA DE AÇÃO: Avaliar o cumprimento das deliberações expedidas pelo TCU.

Foco(s) de atuação:

- Resíduos sólidos hospitalares;
- Oncologia.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a qualidade dos gastos, bem como a entrega e a regulação dos serviços públicos essenciais.

Foco(s) de atuação:

- Acompanhamento da transferência de tecnologia para produção de hemoderivados;
- Acompanhamento do ressarcimento pela ANS;
- Acompanhamento Ebola;
- Acompanhamento Mais médicos;
- Política Nacional de Assistência à Saúde Integral da Mulher;
- Filas de transplante de medula óssea.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Acompanhar os instrumentos de controle social e de transparência dos gastos públicos

Foco(s) de atuação:

- Capacitação para Conselheiros de Saúde (baseado na nova publicação da Cartilha).

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Atuar em cooperação com organismos interessados no desenvolvimento do controle da Administração Pública, em especial com Intosai e Olacefs, objetivando a integração interinstitucional, o intercâmbio de experiências, o desenvolvimento metodológico e a realização de auditorias coordenadas de objetos de controle de interesse comum

Foco(s) de atuação:

- Avaliação de políticas públicas de saúde em cooperação com a OCDE.

Abrangência: -

LINHA DE AÇÃO: Cooperar com órgãos membros da Rede de Controle, por meio do compartilhamento de informações e de experiências e em ações de capacitação mútua e de orientação aos gestores públicos

Foco(s) de atuação:

- Desenvolvimento da Comunidade Prática em Saúde;
- Consolidação da auditoria coordenada “Avaliação da qualidade dos serviços de atenção básica prestados nas UBS”.

Abrangência: -



Educação

LINHA DE AÇÃO: Fiscalizar de forma contínua, a partir do tratamento de dados de bases informacionais, a utilização de recursos públicos, com vistas a detectar e corrigir tempestivamente possíveis desvios.

Foco(s) de atuação:

- Acompanhamento das metas do PNE 2014-2024.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar contratações de bens e serviços de maior risco com vistas a prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos.

Foco(s) de atuação:

- Termo de Parceria firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e a Associação Alberto Santos Dummont - Aasdap para construção do Campus do Cérebro.

Abrangência: Local (RN)

- Regularidade das licitações e contratações realizadas pelo FNDE, no que tange à construção de creches com Metodologia Inovadora (MI), Tipo B e C, em municípios e/ou estados do Nordeste.

Abrangência: Regional (Nordeste)

LINHA DE AÇÃO: Contribuir para a transparência e a confiabilidade das informações financeiras e de desempenho do governo.

Foco(s) de atuação:

- Informações e demonstrativos financeiros e contábeis da função educação.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar o ambiente e os mecanismos de controle interno e o sistema de gestão de risco da Administração Pública.

Foco(s) de atuação:

- Programa de capacitação profissional – Pronatec;
- Controles Internos das IFES, no que tange ao controle da gestão de licitações e contratos administrativos.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Atuar em cooperação com organismos interessados no desenvolvimento do controle da Administração Pública, em especial com Intosai e Olacefs, objetivando a integração interinstitucional, o intercâmbio de experiências, o desenvolvimento metodológico e a realização de auditorias coordenadas de objetos de controle de interesse comum.

Foco(s) de atuação:

- Auditoria coordenada com países da Olacefs sobre dados utilizados para o cálculo de metas/ indicadores comparáveis internacionalmente na área de educação;
- Avaliação de políticas públicas de educação em cooperação com a OCDE.

Abrangência: -

LINHA DE AÇÃO: Realizar auditorias coordenadas com tribunais de contas de estados e de municípios

Foco(s) de atuação:

- Qualidade das instalações escolares de Ensino Fundamental.

Abrangência: Nacional



Cultura, Desporto e Lazer

LINHA DE AÇÃO: Caracterizar e avaliar aspectos de formulação, implementação e/ou resultados de políticas públicas por meio de diagnósticos sistêmicos.

Foco(s) de atuação:

- Diagnóstico sistêmico da função Esporte 2015

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar, em termos de disponibilidade e de qualidade, o acesso à informação ofertado pela Administração Pública Federal e os Serviços e-Gov, com vistas a fomentar a utilização de dados em formato aberto, os serviços eletrônicos de qualidade, o controle social, o combate à fraude e à corrupção e a credibilidade pública.

Foco(s) de atuação:

- Sistema Nacional de Desporto

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a capacidade de coordenação, supervisão e controle das organizações transferidoras de recursos, a capacidade das entidades receptoras quanto à sua efetiva e regular aplicação e a disponibilidade de informações sobre a gestão dos recursos descentralizados para efeito de controle.

Foco(s) de atuação:

- Avaliar a legalidade e os resultados da aplicação de recursos federais pelas confederações esportivas

Abrangência: Nacional



Previdência, Trabalho e Assistência

LINHA DE AÇÃO: Fiscalizar de forma contínua, a partir do tratamento de dados de bases informacionais, a utilização de recursos públicos, com vistas a detectar e corrigir tempestivamente possíveis desvios.

Foco(s) de atuação:

- Benefícios previdenciários, assistenciais e trabalhistas.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Identificar áreas de maior risco sujeitas à atuação do TCU.

Foco(s) de atuação:

- Contribuição das patrocinadoras aos fundos de pensão;
- Funpresp;
- e-Social;
- Pagamento do RGPS;
- Ações de economia solidária;
- Ações de relações de trabalho;
- Bases de dados e sistemas de TI e o impacto de seus problemas na área operacional.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar contratações de bens e serviços de maior risco com vistas a prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos.

Foco(s) de atuação:

- Contratos dos agentes financeiros do Seguro Desemprego e do Abono Salarial.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a governança e a gestão das políticas públicas e das organizações públicas prioritizadas

Foco(s) de atuação:

- Sustentabilidade das políticas de trabalho e emprego, de Previdência Social e de Assistência Social;
- Governança do sistema “S”.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar, em termos de disponibilidade e de qualidade, o acesso à informação ofertado pela Administração Pública Federal e os Serviços e-Gov, com vistas a fomentar a utilização de dados em formato aberto, os serviços eletrônicos de qualidade, o controle social, o combate à fraude e à corrupção e a credibilidade pública.

Foco(s) de atuação:

- Disponibilidade e credibilidade das informações disponibilizadas pela Previdência, trabalho e emprego e assistência social e sistema “S”.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Contribuir para a transparência e a confiabilidade das informações financeiras e de desempenho do governo.

Foco(s) de atuação:

- Informações e demonstrativos financeiros e contábeis da previdência social;
- Nível de informações do Sistema “S” quanto a: pessoal, transferências a federações e confederações, receitas e despesas.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Aprimorar as prestações de contas e os relatórios de gestão anuais das Unidades Jurisdicionadas ao Tribunal, bem como a Prestação de Contas da Presidência da República e o Relatório e Parecer Prévio do TCU, como instrumentos de transparência e de aperfeiçoamento da governança e da gestão pública.

Foco(s) de atuação:

- Conselhos Profissionais Federais de Fiscalização Profissional.

Abrangência: Local (DF)

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a capacidade de coordenação, supervisão e controle das organizações transferidoras de recursos, a capacidade das entidades receptoras quanto à sua efetiva e regular aplicação e a disponibilidade de informações sobre a gestão dos recursos descentralizados para efeito de controle.

Foco(s) de atuação:

- Transferências assistenciais voluntárias.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar o ambiente e os mecanismos de controle interno e o sistema de gestão de risco da Administração Pública.

Foco(s) de atuação:

- Controles internos referente à concessão dos benefícios do seguro desemprego pescador artesanal.

Abrangência: Regional (Nordeste) e Local (ES)

LINHA DE AÇÃO: Avaliar o cumprimento das deliberações expedidas pelo TCU.

Foco(s) de atuação:

- Auditorias de dados na previdência e na área de trabalho e emprego.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a efetividade e a sustentabilidade do financiamento de políticas públicas e das entidades financiadoras do desenvolvimento regional e nacional.

Foco(s) de atuação:

- Impactos/resultados das políticas de renúncia.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a qualidade dos gastos, bem como a entrega e a regulação dos serviços públicos essenciais.

Foco(s) de atuação:

- Serviços e direitos a grupos vulneráveis e minorias.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Acompanhar os instrumentos de controle social e de transparência dos gastos públicos.

Foco(s) de atuação:

- Conselhos Municipais de Assistência Social.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Atuar em cooperação com organismos interessados no desenvolvimento do controle da Administração Pública, em especial com Intosai e Olacefs, objetivando a integração interinstitucional, o intercâmbio de experiências, o desenvolvimento metodológico e a realização de auditorias coordenadas de objetos de controle de interesse comum.

Foco(s) de atuação:

- Auditoria coordenada com países da Olacefs sobre programas de transferência de renda;
- Parceria com a União Europeia - DIÁLOGOS SETORIAIS (Previdência/ Assistência/ Trabalho).

Abrangência: -

LINHA DE AÇÃO: Realizar auditorias coordenadas com tribunais de contas de estados e de municípios

Foco(s) de atuação:

- RPPS da União, estados e municípios.

Abrangência: Nacional



Tecnologia da Informação

LINHA DE AÇÃO: Fiscalizar de forma contínua, a partir do tratamento de dados de bases informacionais, a utilização de recursos públicos, com vistas a detectar e corrigir tempestivamente possíveis desvios

Foco(s) de atuação:

- Comércio exterior (Siscomex);
- Siasg/Comprasnet

Abrangência: Local (DF)

LINHA DE AÇÃO: Avaliar as políticas e as diretrizes de segurança da informação definidas pelos órgãos centrais e as respectivas ações adotadas pelas organizações públicas.

Foco(s) de atuação: -

Abrangência: Local (DF)

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a utilização de inovações tecnológicas pelas organizações públicas, com vistas a estimular o aprimoramento da gestão e dos serviços prestados ao cidadão.

Foco(s) de atuação: -

Abrangência: Nacional



Pessoal

LINHA DE AÇÃO: Fiscalizar de forma contínua, a partir do tratamento de dados de bases informacionais, a utilização de recursos públicos, com vistas a detectar e corrigir tempestivamente possíveis desvios.

Foco(s) de atuação:

- Pagamentos indevidos a pessoal.

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Identificar áreas de maior risco sujeitas à atuação do TCU.

Foco(s) de atuação:

- Ações/Programas de Capacitação Profissional

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a governança e a gestão das políticas públicas e das organizações públicas priorizadas.

Foco(s) de atuação:

- Governança de Pessoal

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar o ambiente e os mecanismos de controle interno e o sistema de gestão de risco da Administração Pública

Foco(s) de atuação:

- Avaliação do processo de condução dos concursos públicos

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar os mecanismos de capacitação dos gestores e servidores públicos e contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Foco(s) de atuação:

- Verificação, mediante avaliações de controles internos e levantamentos amplos, a existência de plano de capacitação das unidades jurisdicionadas e a sua execução.

Abrangência: Regional (Norte)



Aquisições Logísticas

LINHA DE AÇÃO: Avaliar contratações de bens e serviços de maior risco com vistas a prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos.

Foco(s) de atuação: -
Abrangência: Nacional



Defesa e Segurança Pública

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a governança e a gestão das políticas públicas e das organizações públicas prioritizadas

Foco(s) de atuação:

- Política Nacional de Segurança Pública; e
- Política Nacional de Defesa

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar a gestão e induzir a transparência de grandes projetos.

Foco(s) de atuação:

- Grandes projetos de Defesa Nacional

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Acompanhar e fiscalizar ações relacionadas às olimpíadas 2016 e ao fortalecimento do esporte de alto rendimento.

Foco(s) de atuação:

- Acompanhar e avaliar os arranjos institucionais voltados à execução das ações de segurança dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, com vistas a contribuir para a preservação da integridade das pessoas e do patrimônio durante os eventos

Abrangência: Local (RJ)



Administração

LINHA DE AÇÃO: Fiscalizar de forma contínua, a partir do tratamento de dados de bases informacionais, a utilização de recursos públicos, com vistas a detectar e corrigir tempestivamente possíveis desvios

Foco(s) de atuação:

- Gestão patrimonial da União

Abrangência: Nacional

LINHA DE AÇÃO: Avaliar, em termos de disponibilidade e de qualidade, o acesso à informação ofertado pela Administração Pública Federal e os Serviços e-Gov, com vistas a fomentar a utilização de dados em formato aberto, os serviços eletrônicos de qualidade, o controle social, o combate à fraude e à corrupção e a credibilidade pública.

Foco(s) de atuação:

- Políticas de dados abertos dos centros de governo e órgãos de controle

Abrangência: Local (DF)

LINHA DE AÇÃO: Avaliar o ambiente e os mecanismos de controle interno e o sistema de gestão de risco da Administração Pública

Foco(s) de atuação:

- Auditoria Financeira de recursos externo

Abrangência: Local (DF)

Responsabilidade pelo Conteúdo

Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex
Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo - Adgecex

Responsabilidade Editorial

Secretaria-Geral da Presidência
Instituto Serzedello Corrêa
Centro de Documentação
Secom - Secretaria de Comunicação

Design

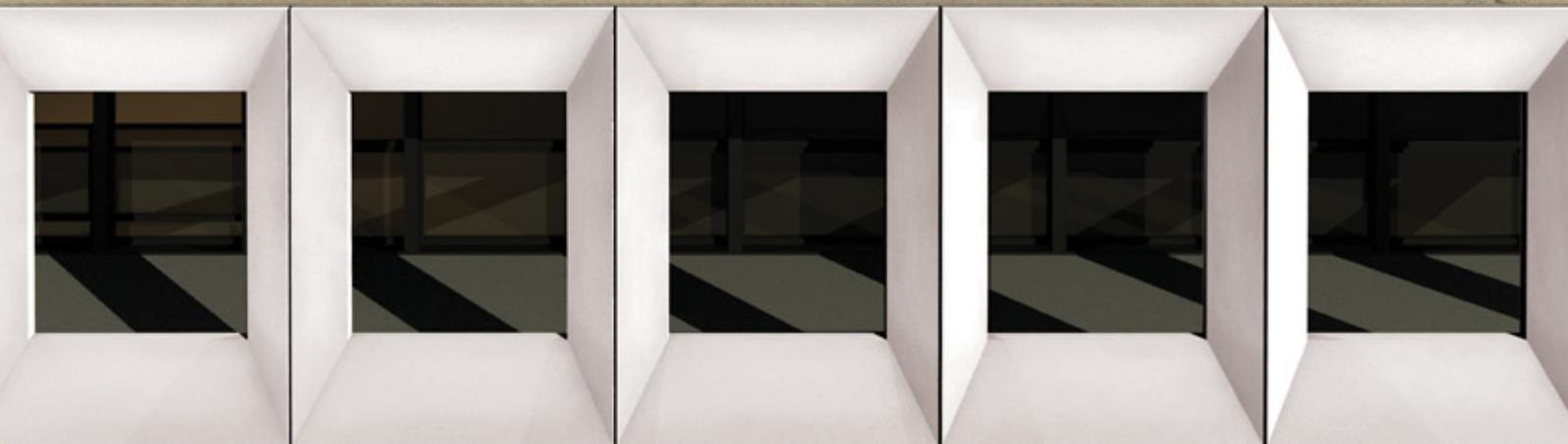
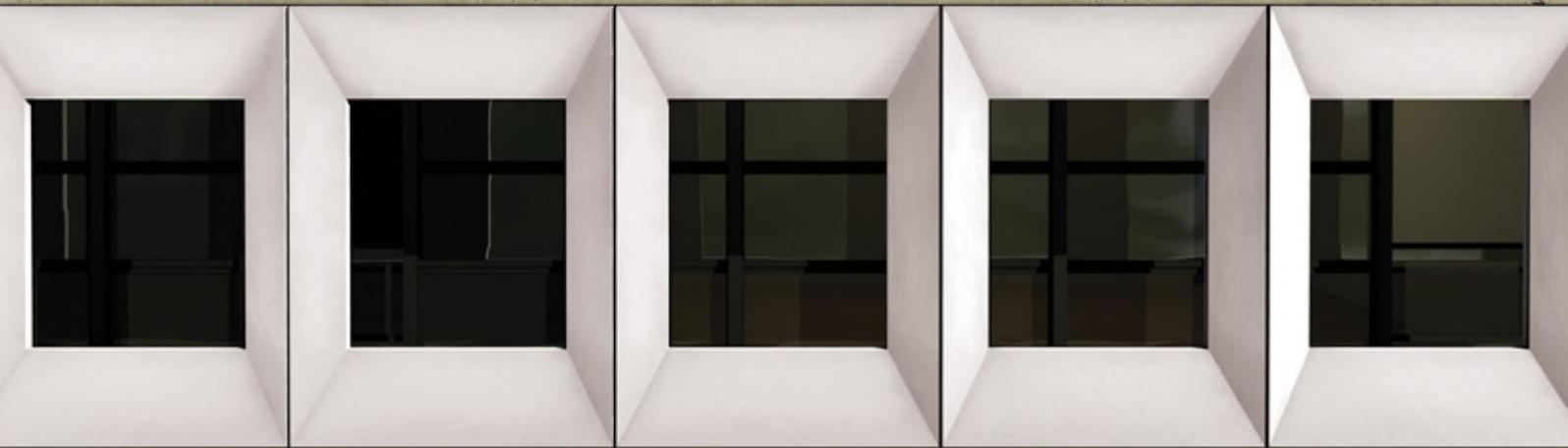
Secom - NCE

Fotos

Photl.com [págs. 2, 4, 14, 25 e 44]
Anpr [págs. 22 e 42]
Diogo Moreira - SP Notícias [págs. 34 e 23]
Jeff Dias - SP Notícias [pág. 28]
Alexandre Moreira - SP Notícias [pág. 31]
Divulgação São Luís do Paraitinga [pág. 36]
SP Notícias [pág. 37]
Rodolfo Clix - Images.com [págs. 40 e 41]
Edson Lopes - SP Notícias [pág. 43]

Ouvidoria do Tribunal de Contas da União
Fone: 0800 644 1500

Impresso pela Sesap/Segedam



Missão

Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo

Visão

Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável

www.tcu.gov.br

